



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ. 01.612.652/0001-40

C O N T R O L E I N T E R N O

PARECER DO CONTROLE INTERNO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N. 001/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Processo em análise por esse controle trata-se de procedimento licitatório realizado na modalidade de Dispensa de Licitação, com vistas à contratação de empresa para fornecimento de combustíveis de acordo com a necessidade, visando o abastecimento e manutenção dos veículos da Câmara Municipal de Placas no ano de 2018.

O Procedimento ocorreu dentro das formalidades legais conforme detalhado no processo, de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

DO CONTROLE INTERNO

Cabe-nos colacionar aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim dentre outros o artigo 37, XXI da Constituição Federal.

Além da aplicação da Constituição Federal, adota-se a orientação das melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, sendo que são atendidas as disposições da Lei 8.666/93, que estabelece normas cogentes de Direito Público.

Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei nº 4.242/01, Resolução Municipal n. 001/2005 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

O Controle Interno surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

O Controle Interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios aos cidadãos.

Tendo em vista que a contratação *sub examine* implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA DISPENSA 001/2018



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ. 01.612.652/0001-40

A presente dispensa presta-se à contratação de empresa visando o fornecimento de combustíveis de acordo com a necessidade, visando o abastecimento e manutenção dos veículos da Câmara Municipal de Placas no ano de 2018.

Verificamos que o procedimento está de acordo com o previsto na Lei 10.520/02 que trata do pregão presencial assim como a disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na Lei 8.666/93, que trata dos princípios legais devidos pela Administração, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e, ainda os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Analisando toda a documentação constante no processo, constatamos que estão regulares e obedeceram aos requisitos do Edital, conforme abaixo:

- 1 – Cotação de preços;
- 2 - Termo de Referência;
- 3 – Solicitação de abertura de processo licitatório;
- 4 – Despacho do Assessor Contábil informando a existência de crédito orçamentário para atender as despesas provenientes do processo licitatório em análise, e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- 5 – Autorização do processo licitatório pelo Presidente da Câmara Municipal;
- 6 – Portaria de nomeação da pregoeira e equipe de apoio de pregão presencial da Câmara Municipal;
- 7 – Autuação da Comissão de Licitação;
- 8 – Documentos de habilitação;
- 9 – Despacho administrativo;
- 10 – Autorização da dispensa;
- 11 – Despacho do processo licitatório para análise jurídica;
- 12 – Parecer Jurídico.

CONCLUSÃO

O objeto da presente licitação já foi licitado através de pregão presencial em 1ª e 2ª chamada sendo que todas duas chamadas foram desertas.

O presente procedimento licitatório ocorreu dentro das formalidades legais, tendo sua fase interna desenvolvida de forma regular.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ. 01.612.652/0001-40

Apenas uma empresa respondeu a cotação de preços e demonstrou interesse em contratar com ente público, a qual apresentou a documentação exigida e os preços estão de acordo com o termo de referência.

Diante do exposto, após o exame do processo de Dispensa n. 001/2018 – CMP, entendemos que deve ser realizada a contratação direta através de dispensa de licitação, conforme autoriza o artigo 24,V, da Lei 8.666/93.

É o parecer.

Placas – PA, 12 de maio de 2018.

EDMÁRIA DE OLIVEIRA CORREIA
Controladora Interna – CMP
Portaria 024/2017